DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXV - N° 7.251

Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

Vereadores aprovam pagamento de precatórios do Fundef

Medida beneficia profissionais do Magistério da Educação Básica da rede municipal de Salvador

Foto: Antonio Queirós



A Câmara Municipal de Salvador aprovou duas matérias de iniciativa do Executivo durante a 40ª Sessão Ordinária, realizada na quarta-feira (12), sob a presidência do vereador Carlos Muniz (PSDB). Entre as proposições está a destinação da primeira parcela dos precatórios do Fundef aos profissionais do Magistério da Educação Básica da rede municipal, com a incorporação de duas emendas negociadas com a categoria. Os vereadores também aprovaram a matéria que estabelece critérios para indenizações decorrentes de desapropriações promovidas pelo Município.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 3 e 4

Sexta-feira,
14 de Agosto de 2026

Ano XXXV
N° 7.251

Audiência sobre Cemitério de Africanos discute reparação

Encontro no Centro de Cultura da Câmara definiu encaminhamentos para preservação do território

A Câmara de Salvador, por meio da Comissão de Reparação, conduzida pela vereadora Eliete Paraguassu (PSOL), realizou, na quarta-feira (12), no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, a audiência pública "Cemitério de Africanos do Campo da Pólvora: Memória e Reparação".

O evento reuniu pesquisadores, arqueólogos, historiadores, representantes do poder público, do movimento negro e lideranças religiosas para discutir os próximos passos após a confirmação da localização do Cemitério de Africanos do Campo da Pólvora, nas dependências da Santa Casa de Misericórdia, espaço que recebeu, durante cerca de 150 anos, corpos de africanos e africanas escravizados em Salvador.

A realização do encontro em 12 de agosto, data que marca a Revolta dos Búzios, conferiu ainda mais simbolismo ao debate. Segundo as pesquisadoras, há indícios de que lideranças ligadas ao movimento estejam entre as pessoas enterradas no Cemitério de Africanos do Campo da Pólvora, aproximando a história do sítio das lutas por liberdade e igualdade que marcaram Salvador.

Para Eliete Paraguassu, reconhecer esse território, preservar sua memória e garantir dignidade aos que ali foram destinados são passos fundamentais de uma reparação histórica que a cidade ainda precisa enfrentar.

"Não é possível que, mesmo com essa descoberta, ainda dancem em cima da memória e dos corpos dessas pessoas, desse povo negro que construiu o nosso país. O nosso mandato estará de portas abertas para todas as lutas por reparação histórica nesta cidade. É sobre memória, bem viver e, sobretudo, dignidade para a nossa gente", afirmou Eliete.

A audiência terminou com uma série de medidas para ampliar a proteção do sítio, responsabilizar instituições envolvidas e construir ações concretas de reparação histórica.

Entre as propostas estão a criação de um Grupo de Trabalho (GT) interinstitucional, a representação junto ao Ministério Público Federal, a defesa da suspensão das atividades realizadas na área onde estão os remanescentes humanos e a ampliação do debate para as esferas estadual e federal.

RESPONSABILIDADE

Durante a audiência, a arqueóloga responsável pelas escavações, Jeanne Dias, e a arquiteta urbanista e pesquisadora Silvana Olivieri (PPGAU – Ufba) apresentaram os processos da pesquisa, que identificaram materiais e fragmentos ósseos humanos considerados potenciais vestígios do antigo cemitério e confirmaram o sítio. O professor Samuel Vida, do Programa Direito e Relações Raciais da Universidade Federal da Bahia (Ufba), chamou a atenção para as responsabilidades históricas de instituições públicas e privadas na escravização e no tratamento destinado aos corpos de africanos mortos em Salvador.

Segundo o professor, a existência do cemitério não pode ser compreendida de maneira isolada, mas como consequência de um longo processo de escravização que envolveu instituições coloniais. Ele destacou a participação histórica da própria Câmara Municipal na gestão do cemitério e apontou a responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia, inclusive na destinação posterior daquele espaço ao esquecimento e a atividades econômicas e festivas.

Representando a Secretaria Municipal da Reparação, Isaura Genoveva destacou a ancestralidade como elemento central para compreender o significado do Cemitério de Africanos e colocou a pasta à disposição da construção institucional decorrente da audiência.

A dimensão sagrada do território também foi ressaltada pelo Alapini Balbino Daniel de Paula, sumo sacerdote do culto de Egúngún. Ele lembrou que, para as tradições que cultuam os ancestrais, a preservação do local ultrapassa a dimensão arqueológica e patrimonial.

A Fundação Gregório de Mattos (FGM) manifestou disposição para participar das ações voltadas ao direito à memória e à reapropriação dos espaços de Salvador.

Representantes do Ministério Público informaram que o órgão mantém o acompanhamento do caso e apontaram a perspectiva de realização de uma nova audiência pública, além da necessidade de construção de uma política de memória para o espaço.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia (OAB-BA) e a Fundação Cultural Palmares também manifestaram interesse em integrar a articulação interinstitucional.

Foto: Reginaldo Ipê



Audiência reuniu pesquisadores, representantes do poder público, do movimento negro e lideranças religiosas

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara aprova projeto que beneficia profissionais da Educação Básica

Na mesma sessão, os vereadores aprovaram o projeto que trata de indenização em desapropriação do Município

Fotos: Antonio Queirós



Presidente Carlos Muniz, Aladilce Souza e Marta Rodrigues com dirigentes da APLB-Sindicato



"Foi muito importante o diálogo que tivemos com o prefeito Bruno Reis", destacou Randerson Leal

Durante a 40ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada na tarde de quarta-feira (12), os vereadores aprovaram, por meio de acordo, dois projetos de iniciativa do Executivo. Na mesma sessão, moções e resoluções de autoria dos parlamentares também foram apreciadas e validadas em plenário.

Foram aprovados o Projeto de Lei Complementar nº 04/26, que dispõe sobre a destinação da primeira parcela de precatórios do Fundef aos profissionais do Magistério da Educação Básica de Salvador, com apenas um voto contrário, do vereador Hamilton Assis (PSOL); e o Projeto de Lei nº 236/26, que disciplina a indenização em desapropriações promovidas pelo Município, o qual teve voto contrário da oposição, cujas propostas de emendas foram condicionadas, mas teve apenas uma acolhida.

Entre as mudanças incorporadas ao PLC 04/26 por meio de emendas conjuntas, destaca-se a inclusão de professores substitutos entre os beneficiários dos precatórios. Para ter direito ao pagamento, será necessário comprovar o exercício de funções de magistério na rede municipal entre 1998 e 2006.

PROGRESSÃO

A segunda alteração beneficia cerca de 60 professores de Nível 3 que solicitaram progressão, garantindo que a mudança tenha efeitos financeiros retroativos à data do protocolo do pedido.

O presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz (PSDB), avaliou a votação como fruto do esforço conjunto dos parlamentares. "Foi o resultado da maioria dos vereadores que estudou e votou o projeto por entender sua importância para a cidade. O projeto dos professores era muito aguardado pela categoria. Espero que seja sancionado o mais rápido possível para que os profissionais recebam seus valores", destacou Muniz.

Para a oposição – que participou ativamente das negociações entre o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB-Sindicato) e o prefeito Bruno Reis, com articulação do presidente da Casa –, o desfecho foi considerado uma vitória. Das três emendas apresentadas pelo bloco, duas foram acatadas.

"Foi muito importante o diálogo que tivemos com o prefeito Bruno Reis, a quem quero parabenizar e agradecer pela disponibilidade de negociar com a APLB-Sindicato e conosco, com a intermediação do presidente Carlos Muniz. Isso demonstra uma Casa que valoriza a democracia e fortalece os papéis do Executivo e do Legislativo", frisou o líder da oposição, vereador Randerson Leal (Podemos).

O líder do governo, vereador Kiki Bispo (União), também reiterou o protagonismo da Câmara na tramitação das propostas, com ênfase na matéria relativa aos precatórios.



Vereadores da bancada do governo



Vereadores da bancada da oposição

Sidninho comemora aprovação de projeto dos precatórios

"Trata-se de uma retratação histórica a quem dedica a vida a transformar Salvador", afirma o vereador

Foto: Antonio Queirós



O vereador Sidninho ajudou na aprovação da matéria

O vereador Sidninho (PP) comemorou a aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 04/26, que dispõe sobre a destinação da primeira parcela do precatório judicial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), recebida pelo Município de Salvador em 2026. Os recursos do Fundef serão direcionados aos profissionais do magistério da Educação Básica, beneficiando cerca de 6,5 mil professores, com o pagamento total de R$ 93 milhões.

Para Sidninho, a postura dos educadores, ao aceitarem o canal de negociação com o Executivo, demonstrou maturidade política e compromisso com o futuro da educação soteropolitana. Das três emendas apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB-Sindicato), duas serão incorporadas à matéria.

"O que vimos aqui foi um momento de reparação e grandeza. A postura dos professores, que abriram espaço para o diálogo franco com o prefeito Bruno Reis, permitiu construir essa vitória coletiva. O entendimento coroou anos de luta dos profissionais da educação municipal, assegurando o respeito aos direitos financeiros historicamente reivindicados", frisou o vereador.

"Sem dúvida, trata-se de uma retratação histórica que faz justiça a quem dedica a vida a transformar Salvador através da educação", completou Sidninho.

Uma das mudanças incorporadas ao PLC nº 04/26 prevê a inclusão de professores substitutos entre os beneficiários dos precatórios. Para ter direito ao pagamento, será necessário comprovar o exercício das funções de magistério na rede municipal entre os anos de 1998 e 2006.

Outra emenda aprovada beneficia cerca de 60 professores de Nível 3 que solicitaram mudança de nível, garantindo que a alteração tenha efeitos financeiros retroativos à data em que o pedido foi protocolado.

O processo de negociação entre o Sindicato dos Trabalhadores em Educação e o prefeito Bruno Reis foi articulado pelo presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Carlos Muniz (PSDB).

Aladilce destaca reparação com precatórios do Fundef

Vereadora ressaltou a importância da mesa de negociação entre a Prefeitura e os servidores

Fruto da negociação entre o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB-Sindicato) e a Prefeitura, a Câmara de Salvador aprovou, na sessão de quarta-feira (12), o Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, do Executivo, que estabelece o pagamento da primeira parcela dos precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) aos profissionais do magistério da rede municipal, com duas das três emendas sugeridas pela categoria.

Aladilce, que acompanhou todo o processo e apresentou parecer incorporando as alterações negociadas, na reunião conjunta das comissões, em coautoria com a vereadora Marta Rodrigues (PT), agradeceu ao presidente Carlos Muniz (PSDB) por intermediar o encontro com o prefeito Bruno Reis e o secretário Thiago Dantas, ocorrido na tarde de terça-feira (11).

Por não contemplar todas as emendas, o vereador Hamilton Assis (PSOL) votou contra o PLC em plenário. "O que fizemos aqui hoje com a aprovação dos precatórios é uma reparação, uma dívida histórica com os trabalhadores, desde 1998. Os professores receberam até aqui valor bem aquém do que deveria receber, que seria 60% dos juros dos precatórios, restando 40% para aplicar na melhoria da educação, o que também inclui a valorização dos professores", ressaltou Aladilce.

EMENDA NÃO ACATADA

A vereadora lamentou, entretanto, o fato de a bancada de apoio ao prefeito não acatar uma das emendas propostas pela APLB-Sindicato, concedendo abono extraordinário à categoria. "Essa emenda é justíssima porque, se a Prefeitura está comemorando a melhoria da nota no Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), é por dedicação desses profissionais", justificou.

A aprovação do projeto dos precatórios com duas emendas, segundo ela, foi a coroação do exercício da mesa de negociação, com a gestão finalmente ouvindo, frente a frente, olho no olho, a representação dos trabalhadores. "Um diálogo benéfico às duas partes. E nós tivemos a oportunidade de mediar esse processo, exercendo o nosso papel legislativo", comentou Aladilce.

As emendas acordadas incluíram os professores substitutos entre os habilitados ao recebimento dos precatórios, desde que comprovem o exercício das funções de magistério na rede municipal de 1998 a 2006, e os professores de Nível 3 que solicitaram progressão na carreira por titulação, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL

41ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 17 DE AGOSTO DE 2026 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos cada)
1 – União Brasileira de Astronomia e Associação de Astrônomos Amadores da Bahia – Professor Luiz Sampaio Athayde Júnior – representante – assunto inerente.
2 – Instituição AFATA (Associação Força e Trabalho) – Sra. Michele Pinheiro (Assistente Social) – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PSD**	**02′**
4	**DC**	**05′**
5	**PL**	**02′**
6	**PCdoB**	**05′**
7	**REPUBLICANOS**	**05′**
8	**PP**	**05′**
9	**UNIÃO**	**07′**
10	**PDT**	**05′**
11	**PSOL**	**05′**
12	**PSDB**	**09′**

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 168/2023.....Dispõe sobre a igualdade de direitos aos motociclistas por aplicativo e aos mototaxistas.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, e Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA.

PROJETO DE LEI Nº 79/2024.....Institui o Programa de Promoção de Autocuidado e Rede de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e Crianças com Deficiência no Município de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Defesa dos Direitos da Mulher; e Assistência Social e Direito das Pessoas com Deficiência.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador SIDNINHO.

PROJETO DE LEI Nº 117/2024.....Institui o Programa Escola Cívico-Militar no Município de Salvador e dá outras providências.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. COM PARECERES CONTRÁRIOS DAS COMISSÕES DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Com Voto em Separado.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA.

PROJETO DE LEI Nº 154/2024.....Fica instituída a demonstração e aplicação do método pré-hospitalar denominado Manobra de Heimlich nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador JÚLIO SANTOS.

PROJETO DE LEI Nº 32/2025.....Dispõe sobre a prioridade de atendimento psicossocial no sus às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com Transtorno do Espectro Autista no Município de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Defesa dos Direitos da Mulher; e Assistência Social e Direito das Pessoas com Deficiência.
1ª Discussão – Votação.
Autora: vereadora DÉBORA SANTANA.

PROJETO DE LEI Nº 104/2025.....Institui o Programa Favela Viva de incentivo à produção cultural nas periferias e favelas deste município e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Cultura. COM PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

PROJETO DE LEI Nº 124/2025.....Altera a Lei municipal de nº 9.451/2019, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Reparação.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

PROJETO DE LEI Nº 151/2025.....Institui o Programa Prêmio Destaque Acadêmico na rede pública municipal de ensino de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Educação, Esporte e Lazer. Com Voto em Separado.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador DUDA SANCHES.

PROJETO DE LEI Nº 4/2026.....Altera dispositivos da Lei nº 9.928, de 2026, que dispõe sobre a colocação de kits de praia no Município do Salvador e da outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, inclusive à Emenda; Finanças, Orçamento e Fiscalização, com Emenda.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 144/26.....Indica ao prefeito, que, por meio dos órgãos competentes, estude a criação do "Programa Municipal de Proteção ao Trabalhador Ambulante", com a finalidade de conceder auxílio emergencial em casos de perda de mercadoria, furto, roubo ou situações de vulnerabilidade decorrentes da atividade laboral.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 158/26.....Indica ao prefeito, a criação do Programa Start Bairro Empreendedor, com a implantação de hubs de capacitação e apoio ao empreendedorismo digital nas unidades das Prefeituras-Bairro do Município.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 12 de agosto de 2026.

MOÇÃO Nº 288/26.....Aplauso à CCR Metrô Bahia pela implementação da operação "Carro para Mulheres" no sistema metroviário de Salvador durante a campanha Agosto Lilás.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 289/26.....Aplauso à Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF) pelo desenvolvimento de aplicativos que ampliam o acesso da população às informações sobre serviços e equipamentos públicos de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 290/26.....Pesar pelo falecimento do procurador regional do trabalho e professor Jairo Lins de Albuquerque Sento-Sé, ocorrido no dia 12 de maio de 2026, em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 291/26.....Aplauso aos 80 anos de fundação da Caixa de Assistência dos Advogados da Bahia (CAAB), celebrando oito décadas de dedicação ao cuidado integral dos profissionais do Direito, ao fortalecimento da advocacia e à promoção de uma sociedade pautada no diálogo e na justiça.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 292/26.....Aplauso aos 30 anos de fundação da ONG VIDA BRASIL (Valorização do Indivíduo e Desenvolvimento Ativo), celebrando três décadas de atuação ininterrupta na defesa dos Direitos Humanos, na promoção da inclusão social e no fortalecimento da cidadania e da democracia na Bahia.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 293/26.....Aplauso à reabertura e modernização do complexo do Teatro Castro Alves, celebrando o investimento histórico em sua infraestrutura técnica, a preservação do patrimônio arquitetônico modernista e a consolidação de Salvador como centro de excelência cultural de padrão internacional.
Discussão única – Votação.

Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 294/26.....Aplauso aos 20 anos de fundação do Centro de Diagnóstico do Grupo de Apoio à Criança com Câncer da Bahia, celebrando sua trajetória de excelência na medicina diagnóstica de alta complexidade, seu papel estratégico no suporte ao transplante de órgãos e o compromisso inabalável com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 295/26.....Aplauso à exibição da mostra itinerante "A Cinemateca é Brasileira – Da Comédia ao Drama" no Cine Glauber Rocha, celebrando a valorização do patrimônio audiovisual nacional, a democratização do acesso à cultura e o fortalecimento dos cinemas de rua como espaços de resistência e convivência em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 296/26.....Aplauso ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) pela realização do evento "Julho das Pretas – Nossa fala estilhaça a máscara do silêncio", celebrando a promoção dos direitos das mulheres negras, o combate ao racismo e ao sexismo, e o fortalecimento da justiça sociorracial no Poder Judiciário.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 297/26.....Aplauso aos 20 anos de fundação do coletivo Oco Teatro Laboratório, celebrando duas décadas de excelência em pesquisa, criação e intercâmbio nas artes cênicas, a internacionalização da produção cultural baiana e o compromisso com a descentralização do acesso ao teatro na Bahia.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 298/26.....Aplauso aos 139 anos de fundação do Abrigo Dom Pedro II, celebrando sua histórica trajetória na assistência à pessoa idosa, o compromisso com o acolhimento humanizado de cidadãos em situação de vulnerabilidade e a excelência dos serviços prestados pela rede municipal de proteção social.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 299/26.....Aplauso à celebração de um ano de ocupação da Feira Artística Feminista BaZá RoZê no Museu de Arte da Bahia, manifestando reconhecimento ao fortalecimento do empreendedorismo feminino, da economia criativa e da promoção da paternidade ativa em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 300/26.....Aplauso ao Ministério Público do Estado da Bahia pela promoção do 1º Fórum Estadual de Fundações da Bahia, em reconhecimento ao fortalecimento do Terceiro Setor, à promoção do diálogo institucional e ao incentivo à governança e sustentabilidade das fundações privadas no estado.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 301/26.....Aplausos pela passagem dos 215 anos da Associação Comercial da Bahia – ACB, comemorados em 15 de julho de 2026, na pessoa de sua Presidente, Isabela Suarez.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RODRIGO AMARAL.

MOÇÃO Nº 302/26.....Aplauso à Defesa Civil de Salvador (Codesal) pela utilização de tecnologia de drones no mapeamento aéreo e na gestão de áreas de risco do município.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTOS DEFERIDOS - 2026

Nº	VEREADOR	REQUERIMENTO
41	Hamilton Assis	Solicita serviço de poda de árvores de grande porte, localizadas na Casa de Oxumaré, na Avenida Vasco da Gama.
42	Hamilton Assis	Solicita instalação de um abrigo de ônibus na Praça Conselheiro Almeida Couto, no bairro de Nazaré.
43	Ricardo Almeida	Solicita realização de estudo de viabilidade para implantação de uma praça pública temática, dedicada à fibromialgia, denominada Praça das Borboletas, como espaço de lazer.
44	Débora Santana	Solicita reforma e ampliação da UBS Frei Benjamim e implantação de novas frentes de atendimento beneficiando as localidades de Bolachinha, Derba, Boca da Mata, Penacho Verde e Terracon, no bairro de Valéria.
45	André Fraga	Solicita realização de estudo de viabilidade para a construção e implantação de uma creche-escola municipal, no Loteamento 2 de Julho, no bairro do Trobogy.
46	Hamilton Assis	Solicita serviço de recapeamento asfáltico da rua Santa Veruza, no bairro de Pernambués.
47	Hamilton Assis	Solicita serviço de capina e roçagem na Rua dos Bandeirantes, no bairro do Matatu.
48	Alex Alemão	Solicita reforma da Creche Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz - CMEI Mundo Feliz, no bairro de Santa Luzia do Lobato.
49	André Fraga	Solicita, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, a reimplantação do acesso à pista lateral da Av. ACM, no retorno localizado em frente ao prédio da Petrobras, no bairro do Itaigara.

PORTARIA Nº 06/2026

Salvador, 13 de agosto de 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** devidamente autorizado pelo art. 34, e seguintes da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, resolve:
Art. 1º - Instituir Comissão Temporária de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos, que tem por objetivo conduzir o(s) processo(s) de apuração de infração administrativa nº 1570/2026, apurando eventuais irregularidades administrativas e dando os encaminhamentos necessários para aplicação de penalidades por atos praticados por licitantes ou contratados da Câmara Municipal de Salvador (UASG 926412), em conformidade com a legislação.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro (podendo este ser substituído por qualquer um dos demais, mediante simples despacho do Diretor Geral da CMS), constituírem a Comissão Temporária de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos instituída no artigo anterior:
I - VANESSA PASSOS MIRANDA, Matrícula nº. 6.231, Cargo: Analista Legislativo - Secretária da Diretoria Geral/CMS;
II – JOSNEI MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 6.146, Cargo: Assistente Legislativo - Assistente Técnico da Diretoria Geral/CMS;
III – THIAGO BARBATO MAIA, Matrícula nº. 6.156, Cargo: Assistente Legislativo - Supervisão de Patrimônio.
Parágrafo único. A designação dos integrantes da Comissão Temporária de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos perdurará até que seja emitida a certidão de encerramento dos procedimentos de apuração pela autoridade competente nos autos do(s) processo(s) constante(s) no artigo anterior.
Art. 3º A Comissão Temporária de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos deverá conduzir e analisar o(s) processo(s) constante(s) no art. 1º desta portaria quanto à apuração de eventuais irregularidades administrativas e aplicação de penalidades, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021. Prazo limite para que a comissão conclua a instrução e apresente o relatório final será de 60 dias.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Presidente da CMS

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DE COMISSÕES EM TRAMITAÇÃO CONJUNTA

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a destinação da primeira parcela recebida pelo Município de Salvador neste ano de 2026, em razão de precatório judicial, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, aos profissionais do Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a destinação da primeira parcela do precatório judicial recebido pelo Município de Salvador, no exercício de 2026, referente à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, aos profissionais do Magistério da Educação Básica, além de promover alterações na legislação municipal pertinente à carreira do magistério.

Conforme exposto na Mensagem nº 08/2026, a proposição visa regulamentar a distribuição dos recursos decorrentes do precatório judicial, observando os termos do acordo homologado judicialmente, da legislação aplicável e do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 528, assegurando o pagamento da parcela destinada aos profissionais do magistério que exerceram suas funções na rede pública municipal entre julho de 1998 e dezembro de 2006.

O projeto estabelece os critérios para identificação dos beneficiários, disciplina a forma de cálculo e pagamento do abono, regulamenta a situação dos aposentados e herdeiros, bem como promove alterações pontuais na legislação municipal relativas às gratificações, cargos em comissão e progressão funcional da carreira do Magistério Público Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Salvador convocou, por meio de ato próprio, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças Orçamento e Fiscalização

e; Educação, Esporte e Lazer para, em análise conjunta, deliberarem sobre a matéria, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Nos termos do art. 72, §3º, do Regimento Interno, compete ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a direção dos trabalhos das reuniões conjuntas. Nesses termos, este Presidente avoca para si a relatoria da presente proposição, a fim de conferir maior celeridade à sua tramitação.

É o relatório. Passo à análise.

Análise

A proposição insere-se na competência legislativa do Município para dispor sobre assuntos de interesse local e organizar a administração pública municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como encontra respaldo na autonomia administrativa conferida aos entes municipais.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, verifica-se que a iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, por tratar de matéria relacionada à gestão administrativa, à organização da carreira do magistério, à execução orçamentária e à destinação de recursos públicos decorrentes de precatório judicial, inexistindo vício de iniciativa.

No mérito, o projeto observa as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 528-DF e em observância à legislação de regência e às cláusulas do acordo homologado em juízo (Ação n.º 0016949-26.2003.4.01.3300)., ao destinar aos profissionais do magistério o percentual legalmente assegurado dos recursos oriundos da complementação do FUNDEF, estabelecendo critérios objetivos para a identificação dos beneficiários, proporcionalidade na distribuição dos valores e mecanismos que conferem segurança jurídica à execução dos pagamentos.

A proposição também disciplina situações específicas envolvendo aposentados, ex-servidores e herdeiros, além de prever critérios para redistribuição de valores eventualmente remanescentes, assegurando maior efetividade, transparência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Sob a ótica orçamentária e financeira, constata-se que a matéria possui fonte específica de custeio, consistente nos recursos oriundos do precatório judicial recebido pelo Município, cuja destinação decorre de obrigação judicial e de disciplina normativa específica, não se verificando incompatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal.

Quanto às alterações promovidas na legislação municipal referente à carreira do magistério, observa-se que estas visam aperfeiçoar a estrutura administrativa da rede municipal de ensino, mediante atualização das gratificações, reorganização de cargos em comissão e regulamentação excepcional de progressões funcionais, medidas compatíveis com a política de valorização dos profissionais da educação.

No tocante à técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara, adequada sistematização normativa e compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, não se identificam óbices à aprovação da matéria.

Voto

Ante o exposto, no âmbito das **Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Educação, Esporte e Lazer**, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, com as emendas em anexo, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito administrativo.

É o parecer, *sub censura*.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Alexandre Aleluia
Relator

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 1

Modifica o caput do art. 4º e acrescenta o § 3º ao art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026.

Art. 1º O caput do art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Encontram-se habilitados à percepção dos valores previstos nos arts. 2º e 3º desta Lei os profissionais do Magistério da Educação Básica que ocuparam cargo público, inclusive os professores contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA e os professores substitutos, que se encontravam em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública do Município de Salvador, no período de julho de 1998 a dezembro de 2006.

(...)"

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 3º O profissional do magistério contratado na condição de professor substituto somente fará jus ao recebimento do abono previsto nesta Lei mediante comprovação do efetivo exercício das funções de magistério na Rede Pública Municipal de Ensino, no período de julho de 1998 a dezembro de 2006, observados os critérios e procedimentos definidos em regulamento." (NR)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Modifica o parágrafo único do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026.

Art. 1º O parágrafo único do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os requerimentos administrativos de progressão por titulação já protocolados e pendentes de apreciação na data de publicação desta Lei Complementar, cujos deferimentos decorram da ampliação do quantitativo de vagas promovida por esta Lei Complementar, será concedido abono de natureza indenizatória, em parcela única, não incorporável à remuneração para qualquer efeito, em valor equivalente aos efeitos financeiros que decorreriam do deferimento da progressão desde a data do respectivo requerimento administrativo até a efetiva implantação da mudança de nível, desde que comprovada a titulação na forma do regulamento." (NR) <Mensagem editada>

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 236/2026

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre indenização em desapropriações promovidas pelo Município, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 236/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza, nos processos de desapropriação realizados de forma consensual, a constituição de crédito em favor do expropriado como alternativa facultativa ao pagamento da indenização em dinheiro, bem como disciplina sua utilização para compensação de tributos municipais e promove alteração no art. 10 da Lei nº 9.655, de 20 de dezembro de 2022.

Conforme exposto na Mensagem nº 09/2026, a proposição busca conferir maior eficiência, economicidade e flexibilidade aos procedimentos de desapropriação, preservando o direito constitucional à justa e prévia indenização em dinheiro, uma vez que a constituição do crédito somente ocorrerá mediante concordância expressa do expropriado, sem qualquer redução do valor da indenização fixada por avaliação técnica.

A proposta estabelece critérios para a formalização do acordo de desapropriação amigável, regulamenta a constituição, transferência e utilização dos créditos para pagamento de tributos municipais, assegurando mecanismos de controle, transparência e segurança jurídica. Além disso, promove atualização da Lei nº 9.655/2022 para ampliar, até o exercício de 2026, a remissão de créditos de IPTU e TRSD incidentes sobre imóveis submetidos a constrições judiciais em favor de entidades sindicais beneficiadas por imunidade constitucional.

O Presidente da Câmara Municipal de Salvador convocou, por meio de ato próprio, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente para, em análise conjunta, deliberarem sobre a matéria, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Nos termos do art. 72, § 3º, do Regimento Interno, compete ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a direção dos trabalhos das reuniões conjuntas. Nesses termos, este Presidente avoca para si a relatoria da presente proposição, a fim de conferir maior celeridade à sua tramitação.

É o relatório. Passo à análise.

recuperação, consistindo em medida de racionalidade administrativa, eficiência arrecadatória e economicidade, sem prejuízo ao interesse público.

Sob a ótica orçamentária e financeira, constata-se que a proposição não cria despesa obrigatória de caráter continuado nem institui benefício tributário incompatível com a legislação fiscal, tratando-se de disciplina referente à forma de satisfação de indenizações e de racionalização administrativa, conforme demonstrado na Mensagem encaminhada pelo Poder Executivo.

No âmbito da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, observa-se que a matéria contribui para conferir maior eficiência à política municipal de desapropriações necessárias à execução de obras e projetos de interesse público, favorecendo soluções consensuais e reduzindo litígios, sem afastar as garantias constitucionais do expropriado.

No tocante à técnica legislativa, a proposição, com as emendas apresentadas, apresenta redação clara, adequada sistematização normativa e compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa, mérito administrativo, financeiro e urbanístico, não se identificam óbices à aprovação da matéria com as Emendas nº 01 e nº 02.

Voto

Ante o exposto, no âmbito das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 236/2026, COM AS EMENDAS Nº 01, Nº 02 E Nº 03 CONSTANTES NO ANEXO I DESTE PARECER**, que dele constitui parte integrante e indissociável por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito administrativo.

É o parecer, *sub censura*.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Alexandre Aleluia
Relator

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

Análise

A proposição insere-se na competência legislativa do Município para dispor sobre assuntos de interesse local, organizar sua administração, administrar seu patrimônio e disciplinar sua política tributária, em conformidade com o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, verifica-se que a iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, por tratar de matéria relacionada à gestão patrimonial do Município, aos procedimentos administrativos de desapropriação, à administração tributária e à organização da atuação administrativa, inexistindo vício de iniciativa.

No mérito, observa-se que a proposição prestigia a consensualidade nos processos de desapropriação, em consonância com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, preservando integralmente a garantia prevista no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, ao assegurar que a constituição do crédito decorra de manifestação expressa do expropriado. Nesse contexto, a Emenda nº 01 aperfeiçoa a redação do § 1º do art. 2º ao estabelecer que a constituição do crédito ocorrerá com a lavratura da escritura pública de desapropriação, conferindo maior precisão quanto ao momento de sua constituição, reforçando a segurança jurídica e a objetividade do procedimento, sem alterar a essência da proposição.

A instituição do crédito indenizatório como forma alternativa de satisfação da indenização revela-se mecanismo apto a racionalizar procedimentos administrativos, reduzir custos operacionais e conferir maior eficiência à Administração Pública, ao mesmo tempo em que amplia as possibilidades de utilização do crédito pelo particular para quitação de tributos municipais, observadas as disposições do art. 170 do Código Tributário Nacional e da legislação tributária municipal. Por sua vez, a Emenda nº 02 aperfeiçoa a disciplina prevista no art. 3º ao ampliar as possibilidades de utilização do crédito decorrente da desapropriação, permitindo sua utilização pelo credor originário, por pessoas físicas ou jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico e por terceiro adquirente, para pagamento de tributos municipais, vencidos ou vincendos, na forma do acordo. A alteração amplia a liquidez e a utilidade econômica do crédito indenizatório, sem modificar sua natureza jurídica, preservando os mecanismos de controle administrativo, a segurança jurídica e o interesse público.

A disciplina da cessão, da circulação e da utilização dos créditos, inclusive pelo credor originário, pessoa física ou jurídica, controlada, coligada, controladora direta ou indireta, outra sociedade igualmente controlada ou coligada de controladora comum, bem como por terceiro adquirente, aliada aos mecanismos de registro, controle e compensação tributária previstos na proposição, confere maior efetividade econômica ao instituto, sem afastar a segurança jurídica, a transparência e o interesse público na gestão dos recursos municipais.

No tocante à alteração promovida na Lei nº 9.655/2022, verifica-se que a ampliação da remissão dos créditos tributários alcança situações de reduzida perspectiva de

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

ANEXO I

EMENDAS DO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 236/2026

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01:

O parágrafo primeiro do Art. 2° passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2°.

§1°. A constituição do crédito se dará com a lavratura da escritura pública de desapropriação.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02:

O Art. 3° passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3°. O crédito constituído por meio de desapropriação poderá ser utilizado pelo credor originário, pessoa física ou jurídica, controlada, coligada, controladora direta ou indireta, bem como outra sociedade igualmente controlada ou coligada de controladora comum, ou por terceiro adquirente, à sua escolha, para pagamento de tributos municipais, vencidos ou vincendos, na forma do acordo.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03:

O parágrafo segundo do Art. 2° passa a viger com a seguinte redação:

§ 2º O crédito constituído poderá ser transferido a terceiros, por cessão civil e registro em sistema eletrônico próprio, hipótese em que o terceiro adquirente poderá utilizá-la nas mesmas condições previstas nesta Lei, vedada a transferência para entes de direito público.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2026.

Alexandre Aleluia
Relator

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
13:50	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
14:00	**QUESTÃO DE ORDEM**	Os vereadores da legislatura vigente, para que as pessoas conheçam sua história, seus projetos e qual seu posicionamento sobre alguns temas relevantes. Apresentação: André Luís
14:50	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel
15:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
15:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
16:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
16:50	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
17:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:00	**CÂMARA OFERECE**	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

***Programação sujeita a alteração sem aviso.**